



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.000929/2015-51

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2015-MME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E COMPLEMENTARES DE RECEPÇÃO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **Contratante** e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.247.960/0001-62, SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, CEP: 71.736-102 - Núcleo Bandeirante – Brasília - DF, aqui representada pela Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.776.181 – SSP/DF e CPF n.º 029.999.161-08, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 23/2015**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/ MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 30/2015-MME**, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 30 de novembro de 2015 e com término previsto para 30 de novembro de 2019, é **prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 30 de novembro de 2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa para prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 30/2015-MME**, para o exercício de 2019 e subsequente, no valor anual global de **R\$ 1.749.079,68** (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 091627 e Natureza de Despesa 339037.Nota de Empenho nº 2019NE800018, emitida em 28/01/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO

4.1. Fica assegurado o direito da Contratada em solicitar a repactuação/reajuste prevista na Cláusula Décima Sexta do Contrato, que deverá ocorrer de acordo com a aplicação dos índices de reajuste estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho-CCT, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF-Sindiserviços/DF.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Em observância à Cláusula Décima Quarta do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura deste Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, conforme valor e **valor e prazo de vigência contratual**.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e disposições do **Contrato nº 30/2015-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES

7.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

7.2 As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(assinatura eletrônica)

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Administradora - REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Macena de Sousa, Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/11/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0341110** e o código CRC **57658B91**.